



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO PARANAÍBA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2020

OBJETO: População de rua e Coronavírus

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pelo Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas constantes do artigo 129, II da Constituição; artigo 27, IV da Lei Federal nº 8625/93; art. 67, VI da Lei Complementar estadual nº 34/94, apresentar as considerações que se seguem para, ao final, expedir recomendação.

Considerando a proliferação mundial do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o preocupante aumento de casos no Brasil e a já confirmada transmissão comunitária no estado de Minas Gerais;

Considerando o consenso de especialistas no sentido de que as principais medidas de prevenção estão relacionadas a hábitos de higiene e limitação do contato social;

Considerando o grande número de pessoas em situação de rua no estado de Minas Gerais;

Considerando que a população em situação de rua está muito exposta ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e propensa à sua propagação, em razão da falta de acesso a condições sanitárias mínimas, da dificuldade para a realização de práticas efetivas de assepsia e, ainda, por estarem em constante circulação e em contato social desprotegido;

Considerando que muitos indivíduos em situação de rua são idosos ou apresentam doenças, muitas vezes crônicas, que em regra não têm o devido acompanhamento médico, fatores que os colocam no grupo de pessoas mais suscetíveis a quadros mais graves da doença;

Este órgão do Ministério Público **RECOMENDA** ao Senhor Prefeito Municipal e a(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Rio Paranaíba:

Que os funcionários responsáveis pelo acompanhamento das pessoas em situação de rua recebam capacitação e tenham disponíveis equipamentos de proteção individual e produtos de desinfecção;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO PARANAÍBA

Que as pessoas em situação de rua sejam informadas sobre a gravidade da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), formas de contágio e medidas de prevenção, bem como sejam informadas sobre equipamentos públicos que possam acolhê-las e/ou atendê-las;

Que as pessoas em situação de rua que apresentem sintomas compatíveis com o contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) sejam encaminhadas imediatamente à unidade de saúde para atendimento e diagnóstico e que nos casos de maior gravidade seja acionado o serviço móvel de urgência disponível no município;

Que haja acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados nas unidades de saúde das pessoas em situação de rua com quadros suspeitos de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

Que os locais no município destinados ao acolhimento de pessoas em situação de rua tenham reforçados os procedimentos de limpeza e desinfecção e que nesses equipamentos públicos estejam disponíveis, para atendidos e funcionários, sabonete líquido, álcool em gel, toalhas de papel, máscaras de proteção descartáveis, copos descartáveis, além de constante informação sobre o novo coronavírus (Covid-19) e, principalmente, sobre o uso dos equipamentos;

Que as camas dos locais no município destinados ao acolhimento de pessoas em situação de rua sejam dispostas com uma distância mínima de segurança e que haja a devida ventilação no ambiente;

Que as medidas acima, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias e urgentes, sejam imediatamente adotadas pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos informada sobre os fluxos de atuação e todas as medidas efetivamente adotadas com vistas à proteção da população em situação de rua no contexto da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Rio Paranaíba, 24 de março de 2020.


NATÁLIA NOGUEIRA SOARES MARRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA